



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 061/2017

Termo Aditivo ao Contrato n. 048/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para Cartórios Eleitorais da Região do Planalto Serrano de Santa Catarina (5ª Região), autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 1.570 e 1.580 do Pregão n. 035/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Aironserv Serviços Integrados Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AIRONSERV SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP, estabelecida na Rua Onze de Junho, n. 277, Centro, Pinhais/PR, CEP 83323-050, telefone (41) 3033-3311, e-mail adm@aironserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.809.721/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Jair Mário Kluska, inscrito no CPF sob o n. 810.466.699-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, bem como a repactuação do Contrato n. 048/2015, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da redução da contribuição assistencial para 0,4%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 048/2015 fica prorrogado até 31/07/2018.

2.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 22 (vinte e dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da subcláusula 1.1 do Contrato n. 048/2015, passam a ser:

3.1.1. a partir de 1º de janeiro de 2017:

a) Item 1 - Cartórios da 21ª, 93ª e 104ª ZEs (Lages): R\$ 3.043,02 (três mil e quarenta e três reais e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,34 (quinze reais e trinta e quatro centavos);

b) Item 2 - Cartório da 52ª ZE (Anita Garibaldi): R\$ 2.191,74 (dois mil, cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos);

c) Item 3 - Cartório da 4ª ZE (Bom Retiro): R\$ 2.189,89 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,19 (quinze reais e dezenove centavos);

d) Item 4 - Cartório da 6ª ZE (Caçador): R\$ 2.190,96 (dois mil, cento e noventa reais e noventa e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos);

e) Item 5 - Cartório da 36ª ZE (Videira): R\$ 2.190,96 (dois mil, cento e noventa reais e noventa e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos);

f) Item 6 - Cartório da 47ª ZE (Tangará): R\$ 2.189,99 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,19 (quinze reais e dezenove centavos);

g) Item 7 - Cartório da 51ª ZE (Santa Cecília): R\$ 2.191,74 (dois mil, cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos);

h) Item 8 - Cartório da 28ª ZE (São Joaquim): R\$ 2.189,35 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,19 (quinze reais e dezenove centavos);

i) Item 9 - Cartório da 7ª ZE (Campos Novos): R\$ 2.191,74 (dois mil, cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos);

j) Item 10 - Cartórios da 9ª e 90ª ZEs (Concórdia): R\$ 3.044,32 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 13,61 (treze reais e sessenta e um centavos);

k) Item 11 - Cartórios da 18ª e 85ª ZEs (Joaçaba): R\$ 3.037,43 (três mil e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos);

l) Item 12 - Cartório da 37ª ZE (Capinzal): R\$ 2.185,63 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,16 (quinze reais e dezesseis centavos);

m) Item 13 - Cartório da 11ª ZE (Curitibanos): R\$ 2.194,86 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos);

n) Item 14 - Cartório da 59ª ZE (Urubici): R\$ 2.189,95 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,19 (quinze reais e dezenove centavos);

o) Item 15 - Cartório da 23ª ZE (Orleans): R\$ 2.191,67 (dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos);

3.1.2. a partir de 13 de março de 2017:

a) Item 1 - Cartórios da 21ª, 93ª e 104ª ZEs (Lages): R\$ 2.185,63 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 15,16 (quinze reais e dezesseis centavos);

3.1.3. a partir de 17 de abril de 2017:

h) Item 08 – Cartório da 28ª ZE (São Joaquim): R\$ 3.044,32 (três mil e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 13,61 (treze reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A subcláusula 6.7 da Cláusula Sexta do Contrato n. 048/2015 passa a ter a seguinte redação:

“[...]

6.7. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

[...]”

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 048/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 1º de junho de 2017.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JAIR MÁRIO KLUSKA
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS